

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 2.167, de 04 de março de 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA A FIRMAR CONVÊNIO COM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE / MG VISANDO INSTITUIR O PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DA QUALIDADE DO LEITE NO MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG, PROMOVENDO A MELHORIA GENÉTICA DOS REBANHOS".

O Exmo. Prefeito do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Sr. Fernando Antônio Dutra Macedo, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais (SEBRAE/MG) visando a cooperação mútua para implementação do programa de aprimoramento da qualidade do leite no município de Rio Pomba, promovendo a melhoria genética dos rebanhos, fomentando a produção e o fortalecimento de laticínios locais e impulsionando o desenvolvimento econômico.

Art. 2º – O valor do convênio de que trata o art. 1º perfaz o quantum de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dos quais R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) serão subvencionados pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais (SEBRAE/MG), R\$ 15.000,00 custeados pelo Município de Rio Pomba e, até 15% (quinze por cento) do valor, serão custeados pelos produtores rurais atendidos pelo programa.

§ 1º – Os valores devidos pelo Município ao SEBRAE poderão ser pagos em até 10 (dez) parcelas iguais.

§ 2º - O valor a ser custeado pelo produtor rural beneficiário será pago diretamente ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais (SEBRAE/MG).

§ 3º - O repasse financeiro decorrente do programa de aprimoramento da qualidade do leite no município de Rio Pomba ao SEBRAE fica condicionado à existência de Termo de Convênio e Plano de Trabalho entre a instituição e o Município, no qual serão estabelecidas as obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir dotação no orçamento financeiro vigente no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), especialmente para cobertura das despesas de convênio a ser firmado com o SEBRAE, em conformidade com a seguinte classificação:

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.04.00	Secretaria Munic. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Subunidade	00	Secretaria Munic. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Função	20	Agricultura	
Subfunção	606	Extensão Rural	
Programa	007	Agricultura que Alimenta a Todos	
Projeto/Atividade	2.0095	Atividades Programa Curral Bonito	
Natureza da Despesa	335041.00	Contribuições	15.000,00
Fonte	1.500.000	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL			15.000,00

Art. 4º. Para cobertura do referido crédito serão utilizados os recursos de anulação parcial da seguinte dotação, conforme discriminado abaixo:

Órgão	02	Poder Executivo	
Unidade	02.04.00	Secretaria Munic. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	
Subunidade	00	Secretaria Munic. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	606	Extensão Rural	
Programa	007	Agricultura que Alimenta a Todos	
Projeto/Atividade	2.0095	Atividades Programa Curral Bonito	
Natureza da Despesa	339030.00	Material de Consumo	15.000,00
Fonte	1.500.000	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL			15.000,00

Art. 5º. Fica criada a dotação para cobertura das despesas contratação com o SEBRAE, bem como autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar esta dotação no mesmo percentual (30%) do Orçamento vigente.

Art. 6º. Fica, ainda, autorizado o Município a realizar as competentes alterações na Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual em razão da criação do crédito especial.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da assinatura do convênio.

CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

Município de Rio Pomba

Rio Pomba, 08 de abril de 2025.

Fernando Antônio Dutra Macedo
Prefeito do Município de Rio Pomba

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente;
Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

Envio para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, para ser votado em caráter de urgência, o Projeto de Lei, em anexo, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA A FIRMAR CONVÊNIO COM O SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG VISANDO INSTITUIR O PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DA QUALIDADE DO LEITE NO MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG, PROMOVENDO A MELHORIA GENÉTICA DOS REBANHOS**”.

Com grande satisfação encaminhamos o Projeto de Lei anexo que trata de importante conquista para os produtores rurais do Município de Rio Pomba, visando disponibilizar os benefícios do Programa de melhoria genética do rebanho municipal, através de parceria com o SEBRAE/MG.

O Convênio permitirá a inseminação artificial com acesso a material genético de alta qualidade, proveniente de reprodutores comprovadamente superiores em características como produtividade, resistência a doenças e adaptabilidade ao clima. Isso resultará em rebanhos mais produtivos e rentáveis, com ganhos expressivos em termos de carne, leite e outros derivados, principalmente para os pequenos produtores do Município.

A urgência na tramitação do presente projeto justifica-se ante a iminência da celebração do convênio, uma vez que o SEBRAE realizará evento voltado ao produtor rural neste mês de abril, sendo de suma importância a obtenção da competente autorização legislativa.

Com a melhoria genética, os animais passarão a produzir mais leite, ganhar peso mais rapidamente e gerar produtos de maior qualidade. Isso aumentará a rentabilidade dos produtores rurais, fortalecendo a economia local e garantindo maior competitividade no mercado.

Por meio do convênio celebrado com o SEBRAE/MG os serviços de inseminação artificial e o sêmen de alta qualidade podem ser oferecidos a custos reduzidos e subsidiados pela Administração. Isso democratiza o acesso à tecnologia, beneficiando principalmente pequenos e médios produtores que não teriam condições de arcar com esses investimentos por conta própria.

A Administração Municipal possui compromisso com os produtores rurais do Município, e a melhoria genética do rebanho contribui para o fortalecimento da pecuária, tornando-a mais competitiva em nível regional e nacional. Isso atrai investimentos, gera empregos e promove o desenvolvimento econômico da área rural, cumprindo nosso compromisso de plano de governo, o presente convênio coloca o município na vanguarda da pecuária moderna, incentivando a adoção de outras tecnologias e práticas inovadoras, contribuindo para a profissionalização do setor e a capacitação dos produtores rurais.

Neste sentido a implementação do convênio para a melhoria genética do rebanho por meio de inseminação artificial é uma medida estratégica que alia desenvolvimento econômico, inclusão social e sustentabilidade. Ao oferecer serviços e sêmen de qualidade, a Administração transforma a pecuária, gerando benefícios para os produtores rurais, a economia local e a sociedade como um todo. Trata-se de um investimento inteligente e necessário para o progresso do setor agropecuário.

Nos termos legais, presente projeto de lei busca cumprir as determinações da Lei Orgânica do Município de Rio Pomba, que aduz:

Art. 23 - Compete, ao município, particularmente:

...
IV - estabelecer convênios com os Poderes Públicos para a cooperação na prestação dos serviços públicos e execução de obra públicas;
...

Art. 39 - Serão objeto de lei aprovada pela Câmara, com a sanção do Prefeito, as seguintes matérias de competência do Município, dentre outras:

(...)

XV- convênio com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios;

Art. 40 - Compete privativamente à Câmara: (Redação pela Emenda Revisional 001/2019).

XVI- Autorizar celebração de convênio pelo Município com entidade de direito público ou privado, mediante lei específica. (Redação pela Emenda Revisional 001/2019).

Na certeza da aprovação pelos nobres Edis do referido Projeto, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e apreço.

Rio Pomba, 08 de abril de 2.025.


Fernando Antônio Dutra Macedo
Prefeito do Município de Rio Pomba



Ofício nº 240/2025 - Gabinete/Prefeito.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Destinatário: Presidente da Câmara Legislativa de Rio Pomba

Remetente: Prefeito do Município de Rio Pomba.

Rio Pomba, Minas Gerais, 08 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Ivan Ferreira Martins.

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA, Estado de Minas Gerais, através de seu Prefeito, Sr. Fernando Antônio Dutra Macedo, no cumprimento de seu dever institucional e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, encaminha a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei, em anexo, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA A FIRMAR CONVÊNIO COM O SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG VISANDO INSTITUIR O PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DA QUALIDADE DO LEITE NO MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG, PROMOVENDO A MELHORIA GENÉTICA DOS REBANHOS” para que seja colocado em votação nesta Casa de Leis, em caráter de urgência.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de eleva estima e respeito e consideração.

Fernando Antônio Dutra Macedo
Prefeito do Município de Rio Pomba

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA
Recebido em 11/04/2025
16h
Ramon Machado de Oliveira